



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.614

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jacareí e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, dos inativos e pensionistas da Municipalidade e dá outras providências".

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O padrão de vencimento e de salário dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, bem como os proventos dos inativos e pensionistas da Municipalidade, fica reajustado em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de abril de 1989.

Parágrafo Único - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1989,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Lei nº 2614 - Fls. 02

revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 09 DE maio DE 1989.

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal